



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001517-08.2019.5.17.0121**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/11/2019

Valor da causa: R\$ 47.486,13

Partes:

RECLAMANTE: LUIZ CLAUDIO BARROS

ADVOGADO: JAIR DE SOUZA LOPES NETO

RECLAMADO: MAGALI DA SILVA CERRI - ME

RECLAMADO: FERNANDO DA SILVA CERRI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ
ATOrd 0001517-08.2019.5.17.0121
RECLAMANTE: LUIZ CLAUDIO BARROS
RECLAMADO: MAGALI DA SILVA CERRI - ME E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz/ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **03/05/2021** a partir das 14:00h e encerramento no dia **25/05/2021** a partir das 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), inclusive no caso de arrematação do(s) bem(ns).

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e /ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já,

advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

- 01 (uma) Máquina de fotolito ACUSSET 800 AGFA, avaliada em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- 01 (uma) Guilhotina Guarani HCE 82, avaliada em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- 01 (uma) Dobradeira A.BAUMHAK, avaliada em R\$ 3.000,00 (Tres mil reais);
- 01 (um) Furador mini max, avaliado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- 01 (um) Multilith 1250, avaliado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 01 (um) Adast Dominant 514, avaliado em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Valor da avaliação: R\$ 51.500,00(Cinquenta e um mil e quinhentos reais)

- RESSALVAS: Todos os bens encontram-se em bom estado e funcionando

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSE COUTINHO DA ROCHA , 140 , LADO A Vila Rica - Aracruz-ES - CEP: 29194-174

Fiel depositário: MAGALI DA SILVA CERRI - CPF: 358.405.950-04

Valor de Execução: R\$ 49.359,08.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

ARACRUZ/ES, 23 de março de 2021.

LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA - Juntado em: 23/03/2021 12:23:31 - 9579450
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21031820542856900000022529726?instancia=1>
Número do processo: 0001517-08.2019.5.17.0121
Número do documento: 21031820542856900000022529726